



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 119/2023/PE

**Razão Social:** FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

**Nome Fantasia:** HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA

**CNPJ:** 09.767.633/0001-02

**Registro Empresa (CRM)-PE:** 30

**Nº CNES:** 0000566

**Endereço:** AV. PARNAMIRIM,95

**Bairro:** PARNAMIRIM

**Cidade:** Recife - PE

**Cep:** 52060-000

**Telefone(s):** (81) 32674275

**E-mail:** secretaria@hospitalmarialucinda.com; uiz.alberto.araujo@gmail.com

**Diretor Técnico:** Dr. LUCIANO WAGNER DE MELO SANTIAGO ARRAES - CRM 14163

**Origem:** PRESIDÊNCIA

**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM

**Fiscalização Presencial / Tele fiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 25/05/2023 - 11:00 a 13:00

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Dr. LUCIANO WAGNER DE MELO SANTIAGO ARRAES - CRM 14163 - **Cargo(s):** Diretor Técnico

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de um hospital especializado no atendimento pediátrico, com porta aberta para demanda espontânea de emergências pediátricas e com leitos de UTI regulados.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Filantrópico (Alunos de medicina da Unicap e FITS)

2.2. Gestão: OS (Alunos de medicina da Unicap e FITS)

### 3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado

3.2. Estágio Curricular: não informado

3.3. Estágio Extracurricular: não informado

3.4. Convênio: não informado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 3.5. Preceptor: não informado
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado
- 3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

#### **4. CARACTERIZAÇÃO**

- 4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 4.2. Complexidade: Média e Alta complexidade

#### **5. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- 5.1. Número total de médicos pediatras: 3 (Atendem a porta e intercorrências)
- 5.2. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 5.3. Especificar a falta de profissionais médicos: Faltam pediatras para completar as escalas nos finais de semana

#### **6. PUBLICIDADE**

- 6.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

#### **7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 7.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

#### **8. SERVIÇOS OFERECIDOS**

- 8.1. Clínica pediátrica: Sim (Emergência e UTI pediátrica)

#### **9. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

- 9.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

#### **10. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 10.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 10.2. Manchester modificado: Sim

#### **11. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

- 11.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.2. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: **Sim**  
11.3. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: **Sim**  
11.4. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível:  
Sim

## **12. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

- 12.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):  
Não  
12.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Não  
12.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim  
12.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim  
12.5. Sala de isolamento: **Não**  
12.6. Consultório médico: Sim  
12.7. Quartos: 3

## **13. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

- 13.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

## **14. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

- 14.1. 2 macas (leitos): Sim

## **15. SALA DE GESSO**

- 15.1. Sala de gesso: Sim (Fica no Ambulatório, fora da estrutura física da emergência)

## **16. ÁREA DIAGNÓSTICA**

- 16.1. Sala de raios-x: Sim  
16.2. Funcionamento 24 horas: Sim  
16.3. Sala de ultrassonografia: Sim  
16.4. Funcionamento 24 horas: Sim  
16.5. Laboratório de análises clínicas: Sim  
16.6. Funcionamento 24 horas: Sim (Terceirizado)

## **17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

17.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim (Fica no Ambulatório, fora da estrutura física da emergência.)

## **18. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA**

18.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim

18.2. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Sim (Situação mais difícil devido ao período com maior demanda pela sazonalidade da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG))

## **19. CONSTATAÇÕES**

19.1. Em períodos sem aumento de casos sazonais, são de 90 a 140 atendimentos diários só nos plantões diurnos.

19.2. Unidade já possui 02 UTI pediátricas reguladas pela central de regulação de leitos, num total de 20 leitos.

19.3. Devido ao aumento de casos de síndromes respiratórias devido à sazonalidade parte da emergência foi convertida em uma nova UTI separada em 02 salas uma com 04 leitos para crianças mais estabilizadas e outra sala com 06 leitos para crianças mais instáveis, adicionando dessa forma, mais 10 leitos de UTI pediátrica.

19.4. Em pactuação com a Secretaria Estadual de Saúde, 20% dos leitos destes leitos de UTI Pediátrica seriam autorregulados para a própria demanda da emergência do Hospital Infantil Maria Lucinda e 80% serão disponibilizados para a central de regulação de leitos (são 04 leitos autorregulados).

19.5. Serviço 24 horas conta com médicos de sobreaviso, como cirurgiões, para intercorrências nas UTI.

19.6. Unidade conta com ambulância UTI/ USA própria para transporte de pacientes graves.

19.7. A UTI pediátrica organizada na emergência possui materiais de parada cardiorrespiratória, como carrinho de medicações, ventiladores e bombas de infusão para todos os leitos.

## **20. RECOMENDAÇÕES**

### **20.1. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

20.1.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

20.1.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Atendimento imediato

## **21. IRREGULARIDADES**

### **21.1. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

21.1.1. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/2014, art. 14

21.1.2. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 15

### **21.2. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

21.2.1. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

Termo anexo solicita escalas e demanda recente

Recife - PE, 26 de maio de 2023.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**  
**CRM - PE: 9863**  
**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues**  
**CRM - PE: 10319**  
**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**

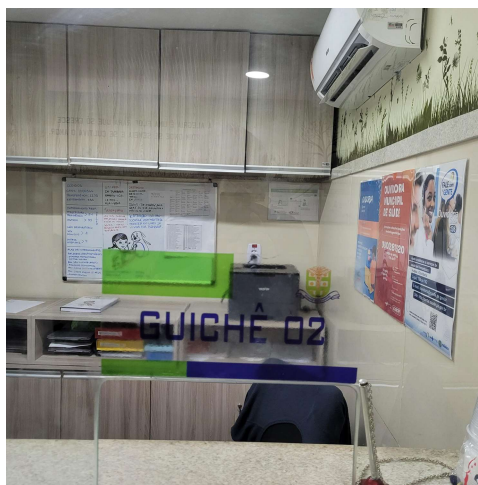


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

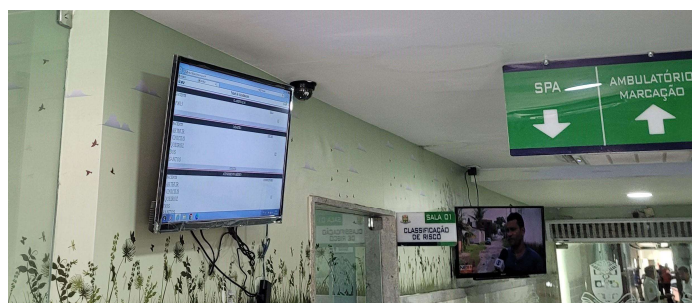
**22. ANEXOS**



22.1. Entrada



22.2. Guichê de Recepção

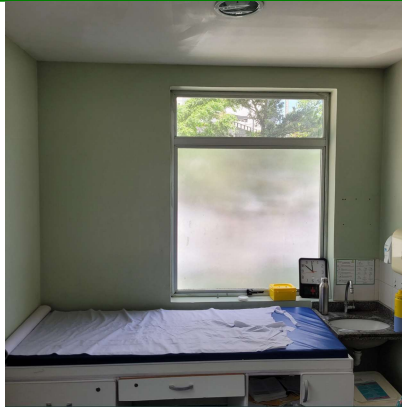


22.3. Espera

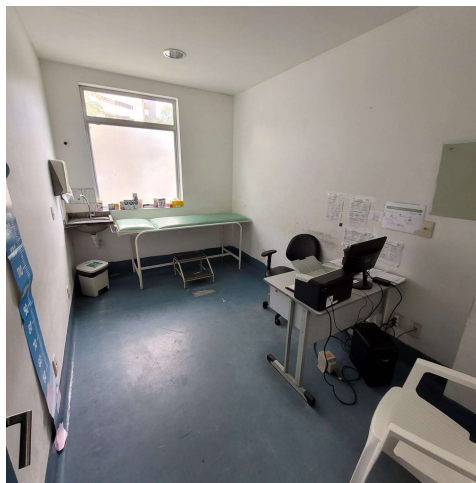


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



22.4. Consultório o1



22.5. Consultório o2

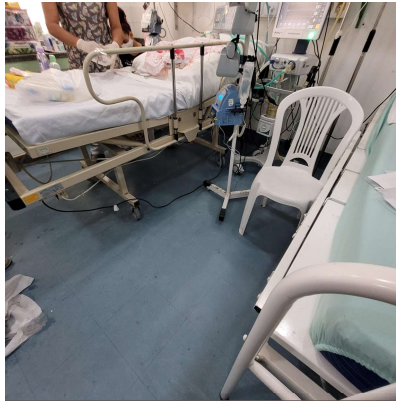


22.6. Consultório o3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

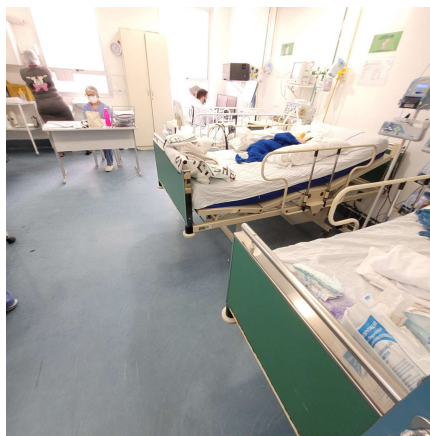
---



22.7. Sala Vermelha



22.8. UTI Pediátrica na Emergência



22.9. UTI Pediátrica na Emergência o2